

59ª ZONA ELEITORAL – SERRA**Junta Eleitoral:**

Presidente: Dra. MARIA IGNEZ BERMUDES RODRIGUES – Juíza Eleitoral

LUCIANO FERNANDES
MALCON JACKSON CUMMING

Vitória (ES), 25 de julho de 2012.

SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
PRESIDENTE DO TRE/ES

Acórdãos e Resoluções**Resoluções****RESOLUÇÃO TRE/ES Nº 204/2012**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 12, CAPUT, DA RESOLUÇÃO TRE/ES Nº 130, DE 11 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO E DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS.

O **Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe confere o seu Regimento Interno e

Considerando a necessidade de redução do quantitativo de horas destinadas à compensação, em especial quando da realização de pleito municipal, como no corrente exercício, por demandar o cumprimento de regime de plantão em sábados, domingos e feriados pelos Cartórios Eleitorais, a partir de 05 de julho (Resolução TSE nº 23.341/2011 – Calendário Eleitoral - Eleições de 2012);

Considerando a necessidade de manter rigoroso controle na gestão dos recursos orçamentários destinados ao pagamento de serviço extraordinário decorrente do pleito eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 12, *caput*, da Resolução TRE/ES nº 130, de 11 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O limite mensal para a prestação/pagamento de serviço extraordinário é de 44 (quarenta e quatro) horas por servidor, sendo o limite diário, em dias úteis, de 02 (duas) horas, e aos sábados, domingos e feriados, de 10 (dez) horas.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2012.

DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA, Presidente

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

DRA. RACHEL DURÃO CORREIA LIMA

DR. JÚLIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA

DR. MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA
DR. GUSTAVO CÉSAR DE MELLO CALMON HOLLIDAY
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS**14ª Zona Eleitoral****Editais****EDITAL N.º 064/2012****INTIMAÇÃO**

O Dr. Gedeon Rocha Lima Júnior, MM. Juiz da 14ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que compreende os Municípios de Ibirapu, Fundão e João Neiva, por nomeação na forma da Lei, etc.

Pelo presente Edital INTIMA o Dr. Marcus Modenesi Vicente, OAB/ES n.º 13.280, advogado da candidata a Vereadora de Ibirapu Marcia Fernandes Ramos, dos termos da decisão proferida nos embargos declaratórios interpostos nos autos do Registro de Candidatura n.º 107-54.2012.6.08.0014, de seguinte teor: "Pelo exposto, nego provimento aos embargos, advertindo a recorrente de que nova interposição poderá ser interpretada como manifestamente protelatória."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será publicado no Diário da Justiça Eleitoral e afixado no local de costume na sede do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Ibirapu, aos 27 dias do mês de julho de 2012. Eu, _____
Jean Carlos Rocha Alvarenga, Chefe de Cartório, que digitei e subscrevi.

GEDEON ROCHA LIMA JÚNIOR
JUIZ ELEITORAL

21ª Zona Eleitoral**Editais****EDITAL N.º 165/2012****ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2012 primeiro turno e segundo turno, se houver**

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) BOANERGES ELER LOPES, Juiz(a) da 21ª Zona Eleitoral, SÃO MATEUS/ES em virtude da Lei 9.504/97. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do Art. 135 do Código Eleitoral(Lei Federal nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas, correspondentes ao mencionado Juízo, a serem integradas pelos substitutos abaixo discriminados, no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2012 primeiro turno e segundo turno, se houver.